

**LEI MUNICIPAL LEI Nº 688/2007.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2006, QUE  
ALTEROU O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 573/2005, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 630/2006, que alterou o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 573/2005, de 31 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“**NR** “ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, até 07 (sete) Visitadores e 01 (um) monitor, com carga horária semanal de 40 ( quarenta) horas semanais, limitado ao número de grupos organizados na forma do regulamento específico”.

**Art. 2º** - Os demais artigos das presentes Leis, permanecem inalterados.

**Art. 3.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de Maio de 2007.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 09 de maio de 2007.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante  
Sec. Mun. da Administração